

# Termo de Referência 84/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
84/2023	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	CELIANE DAMASCENA NUNES	16/10/2023 14:51 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	00135.203397/2023-69

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamentos e capacitação, Boselli Licitações LTDA, inscrito sob CNPJ 71.731.871/0001-23, para ministrar o "Curso *In Company* Presencial: PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Lei nº 14.133/2021) – PCA, DFD, ETP e TR, aos agentes públicos que laboram nas áreas de licitações e contratos, e bem como as áreas afins do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ministério da Igualdade Racial e Ministério das Mulheres, a ser realizado em Brasília/DF, com carga horária mínima de 22 (vinte e duas) horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR HORA /AULA	VALOR TOTAL
1	Curso <i>In company</i> Presencial: PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Lei nº 14.133/2021) – PCA, DFD, ETP e TR	14729	22 HORAS	01 Turma (100 alunos)	R\$ 2.500,00	R\$ 55.000,00

1.2 A contratação é caracterizada por serviço comum, prestação não-continua, e será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.000 (cinquenta e cinco mil), conforme custos unitários apostos na tabela acima, e Nota Técnica 36/2023 (3855181).

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A primeira observação da necessidade dessa contratação em tela, recai sobre o carência de capacitação e atualização dos servidores com vistas a nova lei de licitações, a 14.133/2021, para melhor desenvolvimento na condução dos processos

licitatórios no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ministério da Igualdade Racial e Ministério das Mulheres.

2.2. A vista ao articulado inicial e em observância nos termos do art. 173 da Nova Lei de Licitações, *ipsis litteris*:

"Art. 173. Os tribunais de contas deverão, por meio de suas escolas de contas, promover eventos de **capacitação** para os servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas." (g. n.)

2.3. É imperativo o treinamento e capacitação dos agentes públicos destes ministérios, haja vista que uma capacitação adequada resultará na otimização do desempenho funcional, na tomada de decisões mais seguras, na redução dos riscos associados aos recursos públicos e na mitigação da possibilidade de responsabilização e condenação.

2.4. É crucial destacar, para ampla ciência e divulgação aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, que o Sistema de Compras do Governo Federal somente aceitará licitações e contratações diretas em conformidade com a Lei 14.133, de 2021. É pertinente observar que no artigo 3º da Lei Complementar nº 198, datada de 28 de junho de 2023, promove alterações na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no que diz respeito ao prazo de vigência, estabelecendo como data máxima para a utilização das leis anteriores o dia 30 de dezembro de 2023:

Art. 3º O inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 193. ....  
 ..... **II - em 30 de dezembro de 2023: a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011." (NR)

2.5. Nesse passo, tal alteração dar-se-á em virtude do exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa da antiga Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, é imprescindível que os agentes públicos sejam treinados para atuarem na conforme regramentos da nova Lei.

2.6. Recomenda-se considerar que a opção pela modalidade "*in company*" presencial é em virtude da natureza do treinamento, que se revela benéfica no contexto dos ministérios, dado que será conduzida por uma empresa de reconhecida especialização, a Boselli Licitações LTDA, registrada sob o CNPJ 71.731.871/0001-23, cujo conteúdo e estrutura serão customizados de forma exclusiva para suprir as lacunas de conhecimento relacionadas à nova legislação.

2.7. A contratação da capacitação abrangerá, desde a explanação dos princípios fundamentais, perpassando pela análise da legislação pertinente, considerando os cuidados necessários no tocante à elaboração do edital, a fase de julgamento das propostas, até o desfecho dos atos relativos ao processo licitatório, bem como a definição conceitual do contrato administrativo.

2.8. O treinamento será ministrado em uma primeira parte de forma expositiva, de forma a expor todo o conhecimento com abertura para perguntas a qualquer tempo. O grande diferencial deste curso será a parte prática do treinamento, em que os alunos serão divididos em grupos. Os alunos terão a oportunidade de entender, na prática, como funciona. Ao final haverá um debate e votação para o melhor ETP, por exemplo.

2.8. A contratação da empresa Boselli Licitações LTDA mediante inexigibilidade de licitação encontra justificativa na singularidade dessa empresa no segmento de prestação de serviços de consultoria e capacitação, tanto para entidades privadas como para órgãos públicos, com enfoque nas áreas de licitações e contratos administrativos.

2.9. No caso específico dos autos, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade. Significa que os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares.

2.10. Isto é, a natureza singular do objeto não significa a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto. A singularidade não está no número de pessoas capacitadas a executá-lo, mas na singularidade da natureza do serviço. Ela deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.

2.11. A empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e treinamento a empresas privadas e órgãos públicos, no ramo de licitações e contratos administrativos, atuando no mercado desde 1993 como agente multiplicador de conhecimentos, por meio de cursos e seminários, tendo como diferencial a excelência na qualidade de sua equipe de professores, atendimento e logística.

2.12. Composta por consultores altamente especializados e em constante atualização, a Boselli Licitações proporciona aos seus clientes o atendimento de alto-padrão técnico e com uma habilidade ímpar para a solução dos mais diversos problemas.

2.13. Atualmente a Boselli Licitações está consolidada no mercado, graças à confiança nela depositada por seus inúmeros clientes, para os quais retribui com apoio para obtenção de excelentes resultados.

2.9. Outrossim, afigura-se tal entendimento que a escolha de inexigibilidade de licitação não pode configurar violação do indigitado, pois conforme art. 74 da Nova Lei de Licitações:

"Art. 74. É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:" (g.n.)

2.11. Pode-se concluir que a contratação promoverá a eficiência e a segurança jurídica, possibilitando a implementação da nova Lei de Licitações pelos órgãos e o entendimento adequado pela Administração Pública, mediante a estipulação de orientações, diretrizes e metodologias e orientações sobre realização de pagamentos antecipados no âmbito de contratos administrativos e hipótese de inexigibilidade de licitação as quais competem as temáticas de que tratam os Pareceres nº 00004/2021/CNLCA/CGU /AGU, SEI nº(3856898) e nº 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, SEI nº(3856905).

2.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 810005-124/2023

I) ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 09/10/2023

III) Id do item no PCA: 154

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 1810005-124/2023

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. A contratada deverá observar, no que couber, os **Critérios de Sustentabilidade**, em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição JUL/2022.

4.2. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.3. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante, será fornecida apostila em formato digital.

4.4. Nesse sentido, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução na geração de lixo eletrônico.

#### **Proposta:**

5. A proposta apresentada pela empresa contém as seguintes discriminações:

- Nome do representante legal da empresa;
- Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- Valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- Prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- CNPJ, telefone, endereço e site oficial e
- Assinatura do representante responsável.

4.6. A empresa apresentou ainda:

4.6.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

4.6.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.6.3. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o **Termo Compromisso com a Integridade, Termo de Compromisso com os Direitos Humanos**, conforme modelo em Anexo.

4.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

#### **Subcontratação**

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vistoria**

4.10. Não se aplica ao objeto.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto ocorrerá conforme cronograma abaixo:

5.1.2. A capacitação será implementada conforme a sequência descrita a seguir: in company

5.1.3 Carga horária: 22 (vinte e duas) horas, divididas em 2 (dois) dias de 7 (sete) horas e 1 (um) dia de 8 (oito) horas em data a ser marcada de acordo com o interesse da contratante e disponibilidade do instrutor.

5.1.4. Número de turma: 1 (uma) turma com 100 (cem) pessoas; 3.5.3. Modalidade: Presencial;

5.1.5. Horário: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no primeiro dia e no segundo de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.1.6. O evento ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2023.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado em Brasília/DF em local a ser informado.

### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1 Conforme proposta encaminhada pela empresa Boselli Licitações LTDA, inscrito no CNPJ 71.731.871/0001-23, será ofertada aos alunos uma apostila impressa para acompanhamento das aulas.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 9.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. A dispensa da formalização do instrumento de Contrato não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência.

6.3. Diante da ausência de termo de contrato, não há necessidade de análise jurídica, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União na Orientação Normativa n.º 69/2021:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art.75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021."

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da área demandante.

6.8. O fiscal e/ou servidor responsável pelo recebimento elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). E deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor ora dimensionado.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo servidor responsável, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização será exercida por um único servidor, cabendo a ele a elaboração do relatório circunstanciado devendo conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

#### **Habilitação Jurídica:**

8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de treinamentos para Auditores Internos.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 8.11.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 55.000,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

9.2. Dado que a inexigibilidade de licitação demanda a demonstração da impossibilidade de competição, seja por ausência de múltiplas empresas e/ou por julgamento objetivo, a justificativa de preços não se efetua por meio de pesquisa de mercado junto aos fornecedores. Nesse cenário, é necessário corroborar que o montante proposto pela empresa é congruente com os valores vigentes em contratos firmados com outros entes públicos ou entidades privadas, conforme preconiza a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, *in verbis*:

*“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.*

9.3. Por sua vez, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º da Instrução Normativa nº 65 /2021, a alternativa apresentada no art. 7º estabelece que:

*"Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

*§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*

(...)"

8.4. Após o levantamento de preço de objeto similar, o valor da presente contratação foi confirmado na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 a Lei nº 14.133/2021, a empresa Boselli Licitações, encaminhou previamente os seguintes documentos válidos (Notas fiscais) de modo a demonstrar que o preço da presente proposta está em conformidade com os valores praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, conforme descrito na Nota Técnica 35 (3847087).

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 810005

II) Fonte de Recursos: 1444

III) Programa de Trabalho: 14122003220000001

IV) Elemento de Despesa: 339039

## 11. Infrações e sanções administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2o, da Lei no 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4o, da Lei no 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5o, da Lei no 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor da contratação

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor da contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % do valor da contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor da contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9o, da Lei no 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei no 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8o, da Lei no 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1o, da Lei no 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: integrante requisitante

**CELIANE DAMASCENA NUNES**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/10/2023 às 09:18:31.*

**SANDRA YOKO SATO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 16/10/2023 às 14:51:10.*

Despacho: integrante requisitante

**EDNA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/10/2023 às 09:45:15.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS.pdf (221.49 KB)
- Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE.pdf (252.53 KB)

**Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS  
HUMANOS.pdf**

## TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) , representante legal da (nome da empresa/organização contratada ou conveniente) , regularmente inscrita no CNPJ sob o nº , declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos .

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL,            DATA .

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

**Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO COM A  
INTEGRIDADE.pdf**

## TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) , representante legal da (nome da empresa/organização contratada ou convenente) , regularmente inscrita no CNPJ sob o nº , declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL , DATA .

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)